

## EDITAL DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **24 de outubro a 30 de outubro de 2024**, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar a realização do evento “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e nos anexos abaixo.

- Anexo I.** Termo de Referência;  
**Anexo II.** Modelo de Proposta de Patrocínio/Apoio Financeiro;  
**Anexo III.** Modelo de Proposta de Patrocínio/Apoio em Prestação de Serviço;  
**Anexo IV.** Modelo de Declarações;  
**Anexo V.** Minuta do Termo de Patrocínio/Apoio.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, para a realização do evento “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2. O **patrocínio/apoio** se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as **contrapartidas** previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio/Apoio e das Contrapartidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

- 2.1. O Prêmio Inova Educação do CONDEMAT+ foi idealizado pela Câmara Técnica de Educação, que reúne secretários e técnicos da área de Educação dos 14 municípios do consórcio, sendo esta a primeira edição do evento.
- 2.2. O objetivo do prêmio é reconhecer as boas práticas adotadas pelos municípios do Consórcio na gestão municipal de educação.
- 2.3. A proposta é premiar as melhores práticas relacionadas com a alfabetização, tema de grande abrangência, para que as cidades tenham a oportunidade de apresentar suas melhores experiências. O tema central do 1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+ de 2024 é “**Alfabetização na Idade Certa**”, permitindo que as experiências inscritas abordem desafios e conquistas dos profissionais na busca de práticas inovadoras de alfabetização.
- 2.4. As experiências apresentadas pelos municípios serão avaliadas pela “Comissão de Avaliação”, formada por coordenadores dos cursos de pedagogia das universidades da região e pelo Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada – IBSA.
- 2.5. Para seleção das melhores experiências os municípios serão divididos em dois eixos, de acordo com o porte. Municípios com até 100 mil habitantes (Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Igaratá, Mairiporã, Salesópolis, Santa Branca e Santa Isabel) e municípios acima de 100 mil habitantes (Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano).
- 2.6. Para cada eixo será selecionada uma experiência vencedora que receberá o troféu de melhor experiência e todas as cidades participantes receberão o Selo Inova Educação CONDEMAT+.
- 2.7. O evento 1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+ será realizado no dia 25 de novembro de 2024, no período da tarde, em local a ser definido, dentro do território de abrangência do consórcio.

- 2.8. O horário e data acima estipulados poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pelo CONDEMAT.
- 2.9. Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos, técnicos da área da educação, estudantes e empresários do segmento.
- 2.10. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas previamente no Diário Oficial do CONDEMAT.

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO/APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1. Os interessados em colaborar com a realização do evento "1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+" poderão oferecer patrocínio/apoio, em conformidade com as cotas descritas a seguir:

#### 3.1.1. COTA 01 –Diamante

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> Acima de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia (2 minutos);</li><li>• 10 convites digitais para o evento;</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho "grande" nas peças de divulgação.</li></ul>

#### 3.1.2. COTA 02 – Ouro

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 7 convites digitais para o evento;</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho "médio+" nas peças de divulgação.</li></ul>

#### 3.1.3. COTA 03 - Platina

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 8.000,00(oito mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 5 convites digitais para o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho "médio-" nas peças de divulgação.</li></ul>

#### 3.1.4. COTA 04 – Prata

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3 convites digitais para o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho "médio-" nas peças de divulgação.</li></ul>

### 3.1.5. COTA 05 - Bronze

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 convites digitais para o evento;</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li> <li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li> <li>• Logomarca tamanho “pequeno” nas peças de divulgação.</li> </ul>

### 3.1.6. COTA 06 - Apoio

<b>APOIO</b>	<u>Valor da cota:</u> de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 convite digital para o evento;</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li> <li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li> <li>• Logomarca tamanho “pequeno” nas peças de divulgação.</li> </ul>

3.2. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.

3.3. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

3.4. Os itens constantes no item 3.4.1. poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviço, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT, o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s) e descrito(s) junto ao Anexo – III - Proposta de Patrocínio em Prestação de Serviço e aprovado(s), conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.

#### 3.4.1. Da Prestação de Serviço a ser ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	CONTRAPARTIDA
1	Contratação de Serviço de Buffet, com equipe de Trabalho (Cheff e garçom), incluso todo o material necessário para o serviço (louças para montagem, pratos e talheres) com duração de 2 horas, composto por mesa de frios (mínimo: 4 opções de frios, 4 opções de queijos, 3 tipos de acompanhamentos e 4 opções de pães) salgados fritos (4 opções), salgados assados (4 opções), mini refeição (2 opções), água com gás e sem gás, refrigerante (2 opções), refrigerante zero (2 opções) e sucos (2 opções).	R\$ 20.000,00	Equivalente a Cota Diamante
2	Contratação de cobertura de imagem (fotos e vídeos de todo o evento, editados e finalizados)	R\$ 4.000,00	Equivalente a Cota Bronze
3	Elaboração, confecção e fornecimento dos troféus e placas para o evento (com proposta de material e arte previamente aceita pelo contratante)	R\$ 4.000,00	Equivalente a Cota Bronze

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	CONTRAPARTIDA
4	Impressão de painel de backdrop, medida aproximada 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento) e Impressão de banner de boas-vindas, medida aproximada 0,90x1,60m	R\$ 2.000,00	Equivalente a Cota de Apoio
5	200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e 200 canetas	R\$ 2.000,00	Equivalente a Cota de Apoio
6	Contratação de Mestre de Cerimônia	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio

- 3.4.2. Em caso de opção por prestação de serviço, anexar à proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.
- 3.4.3. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na Cota Diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a Cota Diamante, com possibilidade de condições diferenciadas previamente acordadas entre as partes.
- 3.4.4. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja inferior ao estabelecido na Cota Apoio, a contrapartida para a patrocinadora será o uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação, um convite para o evento e citação no roteiro cerimonial.
- 3.4.5. Casos excepcionais, de itens não previstos neste edital, serão deliberados pela Comissão Permanente de Seleção.
- 3.5. No caso de opção pelos estandes de exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante o evento, todos os insumos serão por conta das próprias patrocinadoras Diamante e Ouro.
- 3.6. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionadas deverão manter colaboradores devidamente uniformizados, durante toda a participação no evento.
- 3.7. Caso não sejam utilizados no custeio do evento todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do CONDEMAT.
- 3.8. Cada patrocinador deverá encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca no tamanho especificado na cota de patrocínio correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br) ou serem entregues pessoalmente no Prédio Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, no período de **24 de outubro a 30 de outubro de 2024**, das **08:30 horas as 17:30 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.
- 4.2. A proposta de patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO ou Anexo III – PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinada pelo representante legal do proponente, bem como, os Documentos de Habilitação, exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilitação), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.3. Pelo endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br), as Propostas de Patrocínio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados identificados: (i) PROPOSTA DE PATROCÍNIO e (ii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.4. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma

eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

- 4.5. Presencialmente na Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, as Propostas de Patrocínio/Apoio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, a ser identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024</b> <b>PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO E HABILITAÇÃO</b></p> <p>Objeto: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO/APOIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”</p> <p>Item (s) objeto da proposta: ( ) Fornecimento de patrocínio financeiro ( ) Fornecimento de patrocínio em prestação de serviço</p> <p><i>Razão Social da Proponente:</i> CNPJ:</p>
--

- 4.6. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente Edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** e comprovante de endereço, em caso de pessoa física;
  - b) A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, em caso de pessoa jurídica;
  - c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.
  - d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - h) Declaração conforme modelo Anexo IV - DECLARAÇÕES.
- 5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
- 5.3. A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões, caso seja Pessoa Jurídica:
- 5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.
- 5.3.2. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**.
- 5.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade**

**Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

- 5.4. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;
- 5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.7. As empresas proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atentem-se à fiel apresentação dos documentos e demais exigências do Edital.
- 5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CONDEMAT.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Não poderão participar do patrocínio a que se refere a presente Chamada Pública:
  - a) Proponentes que estejam impossibilitados de licitar e contratar com esta Administração, em razão de impedimento, ou, que tenham sido declaradas inidôneas na forma prevista no artigos 14, III e 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
  - b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
  - c) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.
  - d) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
  - e) As empresas impedidas de licitar e contratar com o CONDEMAT.
- 6.2. A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto estiver impedida.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Comissão procederá à análise das propostas, no dia **31 de outubro de 2024 às 10h**, e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto.
- 7.2. Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.
- 7.3. As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.
- 7.3.1. Em caso de empate quanto a ordem cronológica de entrega das propostas, será realizado sorteio para definir o direito ao patrocínio.
- 7.4. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio/Apoio com o Condemat.
- 7.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

- 7.6. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, na forma da Item 10 do presente Edital.
- 7.7. As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.
- 7.8. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 7.9. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;
- 7.10. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 9.2.

## **8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS**

- 8.1. Em **01 de novembro de 2024**, a Comissão divulgará no Diário Oficial do CONDEMAT ([www.condemat.sp.gov.br](http://www.condemat.sp.gov.br)) a lista de patrocinadores/apoiadores, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
- 8.2. A formalização do Termo de Patrocínio/Apoio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido termo, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.
- 8.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, através de comunicação eletrônica, para a assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
- 8.4. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
- 8.5. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, seus respectivos anexos e os documentos nele referenciados.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

- 9.1. Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não, retirado o edital;
  - 9.1.1. A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.
- 9.2. Dos atos da administração decorrentes desta chamada caberá recurso, devendo ser o pedido protocolado diretamente na Sede do CONDEMAT ou por via postal ou para o e-mail [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br).
  - 9.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Chamada Pública.
  - 9.2.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O selecionado será notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante envio de e-mail, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do CONDEMAT, localizada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, Anexo V – Minuta do Termo de Patrocínio.
- 10.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de

Patrocínio e das Contrapartidas).

- 10.3. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- 10.4. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebração, dentro das melhores condições para a administração.
- 10.5. Caso a adjudicatária opte por realizar a prestação de serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas), diretamente com fornecedores selecionados pela mesma, deverá apresentar à Comissão, documentação que garanta a entrega da mesma. Serão aceitas como documentação: contratos, notas fiscais ou similares.
- 10.6. Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamada pública.
- 10.7. A adjudicatária que descumprir total ou parcial as obrigações a que esteja sujeita, ficará impedida de contratar com a patrocinada e sujeita as demais sanções legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1. O depósito do valor relativo ao pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, em conta corrente específica a ser informada pelo CONDEMAT, observando-se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta corrente. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento.
- 11.1.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT;
- 11.2. As prestações de serviços deverão atender os prazos indicados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
1	Contratação de Serviço de Buffet, com equipe de Trabalho (Cheff e garçom), incluso todo o material necessário para o serviço (louças para montagem, pratos e talheres) com duração de 2 horas, composto por mesa de frios (mínimo: 4 opções de frios, 4 opções de queijos, 3 tipos de acompanhamentos e 4 opções de pães) salgados fritos (4 opções), salgados assados (4 opções), mini refeição (2 opções), água com gás e sem gás, refrigerante (2 opções), refrigerante zero (2 opções) e sucos (2 opções).	Até 13/11/2024
2	Contratação de cobertura de imagem (fotos e vídeos de todo o evento, editados e finalizados)	Até 13/11/2024
3	Elaboração, confecção e fornecimento dos troféus e placas para o evento (com proposta de material e arte previamente aceita pelo contratante)	Até 13/11/2024
4	Impressão de painel de backdrop, medida aproximada 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento) e Impressão de banner de boas-vindas, medida aproximada 0,90x1,60m	Até 14/11/2024
5	200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e 200 canetas	Até 14/11/2024
6	Contratação de Mestre de Cerimônia	Até 14/11/2024

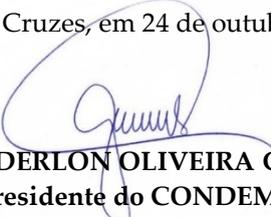
## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br), indicando no assunto “Edital Chamada Pública nº 01/2024”.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora.
- 12.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.
- 12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONDEMAT.
- 12.7. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do CONDEMAT.
- 12.9. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, no endereço: [www.condemat.sp.gov.br](http://www.condemat.sp.gov.br).

## 13. DO FORO

- 13.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2024, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Mogi das Cruzes, em 24 de outubro de 2024.

  
**VANDERLON OLIVEIRA GOMES**  
Presidente do CONDEMAT

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 41/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A chamada pública em pauta tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio e/ou apoio financeiro e/ou prestação de serviço, por meio de seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com o CONDEMAT na realização do evento “1º Inova Educação do CONDEMAT+” cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária.
- 1.2. O evento “1º Inova Educação do CONDEMAT+” será realizado no dia 25 de novembro de 2024, no período da tarde, em local a ser definido, dentro do território de abrangência do consórcio.
- 1.3. O horário e data acima estipulado poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pelo CONDEMAT.
- 1.4. 2.9. Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos, técnicos da área da educação, estudantes e empresários do segmento.
- 1.5. Por questões de logística, para facilitar o deslocamento dos participantes de todos os municípios, o evento deverá ser realizado em um espaço localizado em um dos 14 (catorze) municípios consorciados ao CONDEMAT e que atenda toda a infraestrutura necessária para atender ao número de convidados, estimado em 200 (duzentas) pessoas, com pelo menos 01 (um) auditório para conferência com capacidade para o público acima e local apropriado para o fornecimento de alimentação.

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS E JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Prêmio 1º Inova Educação do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT, foi idealizado pela Câmara Técnica de Educação, que reúne secretários e técnicos da área de Educação dos 14 municípios do consórcio, sendo esta a primeira edição do evento.
- 2.2. O objetivo do prêmio é reconhecer as boas práticas adotadas pelos municípios do Consórcio na gestão municipal de educação.
- 2.3. A proposta é premiar as melhores práticas relacionadas com a alfabetização, tema de grande abrangência, para que as cidades tenham a oportunidade de apresentar suas melhores experiências. O tema central do 1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+ de 2024 é “Alfabetização na Idade Certa”, permitindo que as experiências inscritas abordem desafios e conquistas dos profissionais na busca de práticas inovadoras de alfabetização.
- 2.4. As experiências apresentadas pelos municípios serão avaliadas pela “Comissão de Avaliação” que será formada por coordenadores dos cursos de pedagogia das universidades da região e pelo Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada – IBSA.
- 2.5. Para seleção das melhores experiências os municípios serão divididos em dois eixos de acordo com o porte. Municípios com até 100 mil habitantes (Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Igaratá, Mairiporã, Salesópolis, Santa Branca e Santa Isabel) e municípios acima de 100 mil habitantes (Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano).
- 2.6. Para cada eixo será selecionada uma experiência vencedora que receberá o troféu de melhor experiência e todas as cidades participantes receberão o Selo Inova Educação CONDEMAT+.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS COM O PATROCÍNIO/APOIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

#### **3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA**

##### **3.1.1. Confeção de materiais publicitários:**

###### **3.1.1.1. Convite digital personalizado;**

###### **3.1.1.2. Elaboração de arte dos certificados personalizados para o 1º Inova Educação, se necessário;**

###### **3.1.1.3. Confeção de arte e impressão de 01 Painel backdrop – medidas aproximadas 3,5x2, podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop que será utilizado no evento;**

###### **3.1.1.4. Confeção de arte e impressão de 01 banner de boas-vindas – medidas aproximadas 0,90x1,60m;**

###### **3.1.1.5. Elaboração de artes para mídias digitais apresentando patrocinadores, experiências e participantes;**

###### **3.1.1.6. Cobertura jornalística (antes e durante evento) e toda assessoria a imprensa durante o evento;**

###### **3.1.1.7. Fotos e vídeos de todo o evento, editados e finalizados.**

#### **3.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

##### **3.2.1 Locação de um (1) painel de Led tamanho 3x2, se necessário;**

##### **3.2.2 Infraestrutura de sonorização com 3 microfones sem fio, mesa e caixas de som.**

#### **3.3 EQUIPES PARA RECEPTIVO, MESTRE DE CERIMÔNIAS, SEGURANÇA E SUPERVISÃO GERAL**

##### **3.4.1. Contratação e disponibilização para o dia do evento de equipe composta de:**

###### **3.4.1.1. 02 (duas) pessoas para recepção;**

###### **3.4.1.2. 01 (um) mestre de cerimônia;**

###### **3.4.1.3. 01 (um) técnico audiovisual;**

###### **3.4.1.4. 01 (uma) pessoa para supervisão geral**

#### **3.4 FORNECIMENTO DE 200 KITS PERSONALIZADOS AOS PARTICIPANTES**

##### **3.4.1. Os kits deverão conter:**

###### **3.4.1.1. 01 bloco de notas de mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm; e**

###### **3.4.1.2. 01 caneta**

#### **3.5. PREMIAÇÃO**

##### **3.5.1. Elaboração, confeção e fornecimento, estimado, de 2 (três) troféus aos vencedores (com proposta de material e tamanho previamente aceita pelo contratante);**

##### **3.5.2. Elaboração, confeção e fornecimento de até 14 (quatorze) placas para o selo 1º Inova Educação aos municípios participantes (com proposta de material e tamanho previamente aceita pelo contratante).**

#### **3.6. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

##### **3.6.1. Coquetel para 200 pessoas.**

##### **3.6.2. Água durante todo o evento.**

### **4. DA CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **4.1. Os interessados em patrocinar o Evento poderão optar pela concessão de patrocínio/apoio financeiro, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:**

**COTA 01 –Diamante**

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> Acima de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia (2 minutos);</li><li>• 10 convites digitais para o evento;</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho “grande” nas peças de divulgação.</li></ul>

**COTA 02 - Ouro**

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 7 convites digitais para o evento;</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho “médio+” nas peças de divulgação.</li></ul>

**COTA 03 - Platina**

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 8.000,00(oito mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 5 convites digitais para o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho “médio-” nas peças de divulgação.</li></ul>

**COTA 04 – Prata**

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3 convites digitais para o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho “médio-” nas peças de divulgação.</li></ul>

**COTA 05 - Bronze**

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 convites digitais para o evento;</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li><li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li><li>• Logomarca tamanho “pequeno” nas peças de divulgação.</li></ul>

### COTA 06 - Apoio

<b>APOIO</b>	<u>Valor da cota:</u> de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 convite digital para o evento;</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT+;</li> <li>• Citação no roteiro cerimonial; e</li> <li>• Logomarca tamanho “pequeno” nas peças de divulgação.</li> </ul>

4.1.1. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.

4.1.2. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

4.2. Os valores das cotas poderão ser oferecidos por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS elencados no quadro abaixo, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	CONTRAPARTIDA
1	Contratação de Serviço de Buffet, com equipe de Trabalho (Cheff e garçom), incluso todo o material necessário para o serviço (louças para montagem, pratos e talheres) com duração de 2 horas, composto por mesa de frios (mínimo: 4 opções de frios, 4 opções de queijos, 3 tipos de acompanhamentos e 4 opções de pães) salgados fritos (4 opções), salgados assados (4 opções), mini refeição (2 opções), água com gás e sem gás, refrigerante (2 opções), refrigerante zero (2 opções) e sucos (2 opções).	R\$ 20.000,00	Equivalente a Cota Diamante
2	Contratação de cobertura de imagem (fotos e vídeos de todo o evento, editados e finalizados)	R\$ 4.000,00	Equivalente a Cota Bronze
3	Elaboração, confecção e fornecimento dos troféus e placas para o evento (com proposta de material e arte previamente aceita pelo contratante)	R\$ 4.000,00	Equivalente a Cota Bronze
4	Impressão de painel de backdrop, medida aproximada 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento) e Impressão de banner de boas-vindas, medida aproximada 0,90x1,60m	R\$ 2.000,00	Equivalente a Cota de Apoio
5	200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e 200 canetas	R\$ 2.000,00	Equivalente a Cota de Apoio
6	Contratação de Mestre de Cerimônia	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio

4.2.1 Em caso de opção por prestação de serviço, anexar à proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.

4.2.2 Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na Cota Diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a Cota Diamante, com possibilidade de condições diferenciadas previamente acordadas entre as partes.

- 4.2.3 Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja inferior ao estabelecido na Cota Apoio, a contrapartida para a patrocinadora será o uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação, um convite digital para o evento e citação no roteiro cerimonial.
- 4.2.4 Casos excepcionais, de itens não previstos neste edital, serão deliberados pela Comissão Avaliadora.
- 4.3. No caso de opção pelos estandes de exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante o evento, todos os insumos serão por conta das próprias patrocinadoras Diamante e Ouro.
- 4.4. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionadas deverão manter colaboradores devidamente uniformizados, durante toda a participação no evento.
- 4.5. Caso não sejam utilizados no custeio do evento todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do CONDEMAT.
- 4.6. Cada patrocinador deverá encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca no tamanho especificado na cota de patrocínio correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.
- 4.7. O CONDEMAT não remunerará, sob qualquer hipótese, nenhum dos patrocinadores.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

- 5.1. Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio/apoio financeiro e/ou prestação de serviço.
- 5.2. Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como, outras formas de divulgação da marca;
- 5.3. Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
- 5.4. Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio concedido.
- 5.5. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto.
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.7. Proporcionar à futura Patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio/Apoio;
- 5.8. Comunicar à futura Patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 6.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
- 6.2. Comparecer no local e horário indicados pela Comissão para assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio;
- 6.3. Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação no prazo indicado no Edital.
- 6.4. Encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas para o e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.
- 6.5. Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONDEMAT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 6.7. Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
- 6.8. Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;

- 6.9. Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao CONDEMAT;
- 6.10. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 6.11. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 6.12. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.

## 7. VIGÊNCIA DO OBJETO

- 7.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO**

*(apresentar dentro do envelope)*

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 41/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ / CPF:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

Pelo presente documento, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr.(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio para a realização do evento “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio referente a COTA \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
*(apresentar dentro do envelope)*

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 41/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO/APOIO OU CONGÊNERES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ / CPF:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

Pelo presente documento, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr.(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio para a realização do evento “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável com o fornecimento dos seguintes ITEM (S)\_, relativos a prestação de serviços, no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, (valor porextenso).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**  
*(apresentar dentro do envelope)*

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 41/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+”

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ / CPF:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 01/2024, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, declara que para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. atendemos a todos os requisitos para celebração do Termo de patrocínio, e que esta sociedade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria e que dispomos de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários à execução do objeto.
- c. nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e. não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.
- f. não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO**

**TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO Nº XX/2024**

**TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO FORMALIZADO  
ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E  
O PATROCINADOR (A) XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Salesópolis, o Sr. VANDERLON OLIVEIRA GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF(MF) sob nº 295.548.918-22, portador do RG nº 34.146.756-X, expedida pela SSP/SP, domiciliado em Salesópolis/SP, doravante designada simplesmente PATROCINADA/APOIADORA e, de outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob n.º \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado à **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador do RG nº \* SSP/SP e do CPF/MF nº \*, doravante designada simplesmente PATROCINADORA/APOIADORA, têm, entre si, ajustado e acordado o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros para a realização do evento “**1º INOVA EDUCAÇÃO DO CONDEMAT+**”, por meio de patrocínio/apoio com empresas ou pessoas físicas, que atendam aos requisitos do Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

**CLÁUSULA II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1. A PATROCINADORA/APOIADORA deverá transferir o valor total de R\$ XXXX (XXXX) ao CONDEMAT, referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.

2.2. O pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste Termo de Patrocínio, podendo ser prorrogado por até 03 (três) dias, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT.

2.2.1. O pagamento será feito na conta corrente em nome da PATROCINADORA/APOIADORA, no **Banco: xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx.**

Ou

A PATROCINADORA/APOIADORA deverá prestar o serviço de \_\_\_\_\_, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição	Valor	Prazo

2.3. A PATROCINADORA/APOIADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao patrocinado, o valor acima descrito e/ou a prestação de serviços acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão.

2.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3 do Edital de Chamada Pública, não sendo contempladas outras formas.

### CLÁUSULA III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação devidamente justificada.

### CLÁUSULA IV. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Compete a PATROCINADORA/APOIADORA:

- a. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
- b. Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação até xx/xx/2024.
- c. Encaminhar ao patrocinado através de mídia sua logomarca no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente até xx/xx/2024, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, para o e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista;
- d. Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamada Pública.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo patrocinado, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- f. Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
- g. Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;
- h. Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao patrocinado;
- i. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- j. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio/apoio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- k. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1. Compete a PATROCINADA:

- a. Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio/apoio financeiro e/ou prestação de serviço.
- b. Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como outras formas de divulgação da marca;
- c. Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
- d. Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio/apoio concedido.
- e. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato.
- f. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g. Proporcionar à futura patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio/Apoio;

- h. Comunicar à futura patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

#### **CLÁUSULA VI - PENALIDADES**

- 6.1. A patrocinadora que descumprir total ou parcial as obrigações a que esteja sujeita, ficará impedida de contratar com a patrocinada e sujeita as demais sanções legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.
- 6.2. A aplicação da penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

- 7.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do presente Termo poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nas seguintes hipóteses:
- a. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
  - b. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
  - c. Atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela patrocinada;
  - d. A prática de atos, pela patrocinadora que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do projeto ou da patrocinada;
  - e. Suspensão do evento pela patrocinada;
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.
- 8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste Termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte patrocinada em exercê-lo a qualquer tempo.
- 8.3. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.
- 8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria
- 8.5. As partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.
- 8.6. As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir este Termo de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 8.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a

quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2024, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre PATROCINADA e PATROCINADORA, para os efeitos legais.**

Mogi das Cruzes, em \* de \*\*\*\*\* de 2024.